



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2011, CELEBRADO ENTRE  
O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU/DF  
E O CENTRO DE INTERGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA - CIEE.**

**PROCESSO Nº 094-000.329/2010.**

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**, ente autárquico distrital, CNPJ/MF n.º 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Qd. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, na qualidade de Diretor-Geral, brasileiro, casado, portador do RG n.º 353.104 SSP/DF e CPF n.º 150.166.091-87, residente e domiciliado nesta capital, **RONOILTON GONÇALVES**, na qualidade de Diretor de Administração e Finanças, brasileiro, divorciado, Portador do RG n.º 326.076 SSP/DF e CPF n.º 096.984.421-20, residente e domiciliado nesta Capital, e o **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, estabelecido à Rua Tabapuã n.º 540, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP n.º 04533-001, com Unidade Operacional na EQSW 304/504, lote 02, edifício Atrium, Setor Sudoeste, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, casada, RG n.º 907.505 SSP/DF, CPF n.º 830.710.591-91, na qualidade de Supervisora da Unidade Brasília, residente e domiciliada nesta Capital, considerando o Edital do Pregão Eletrônico n.º 767/2010 e o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do contrato de prestação de serviços n.º 01/2011, por mais um período de 12 meses, a contar de 24 de fevereiro de 2013, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Clausula Segunda – Do valor**

O valor pago mensalmente, referente a 20 (vinte) estagiários de nível médio é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mais R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) de auxílio transporte, somando um valor mensal de R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), perfazendo um valor anual de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

O valor pago mensalmente, referente a 30 (trinta) estagiários de nível superior é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mais R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) de auxílio transporte, somando um valor mensal de R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais), perfazendo um valor anual de R\$ 225.360,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais).

**Parágrafo Primeiro – Da Taxa de Administração**

O valor mensal pago a título de taxa de administração, referentes ao recrutamento, seleção e acompanhamento, é R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por estagiário de nível médio e superior, totalizando um valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e um valor anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

### Parágrafo Segundo

O valor mensal do Contrato é de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), perfazendo um valor anual de R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

### Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho 2012NE00486, emitida na modalidade estimativo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21203
- II – Programa de Trabalho: 15.122.6006.8517.9657
- III – Natureza da Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

### Cláusula Quarta – Da vigência

O presente Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2013 a 23 de fevereiro de 2014.

### Cláusula Quinta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

Pelo SLU:



**GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**

*Director-Geral*



**ROSOILTON GONÇALVES**

*Director de Administração e Finanças*

Pela Contratada:



**MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**

*Supervisora da Unidade Brasília*

Testemunhas:



**QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA**  
CPF: 552.470.081-20



**MARIA ELISABETE ALVES DUARTE**  
CPF: 244.017.731-87